



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vanderlan Moraes da Hora

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 033 DE 03 DE MAIO DE 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "DESAFETA PARTE DA RUA PARÁ E AUTORIZA A CONCESSÃO PERMUTA COM TORNA EM FAVOR DOS RESPECTIVOS LINDEIROS NA EXTENSÃO DESAFETADA".

Considerando que a solicitação ora proposta visa atender a regularização urbana do Município de Rio das Ostras, e estando em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 947/2014, que trata dos procedimentos de aprovação de projetos para construção e legalização de edificações no Município de Rio das Ostras.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos o precioso apoio dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, com a aprovação do referido Projeto de Lei, por entendermos tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033 / 2021

DESAFETA PARTE DA RUA PARÁ E AUTORIZA A CONCESSÃO PERMUTA COM TORNA EM FAVOR DOS RESPECTIVOS LINDEIROS NA EXTENSÃO DESAFETADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 28536/2014,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, parte do bem público constituído pela área de terra projetada e denominada "Rua Pará", com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados) no trecho entre as Quadras 20 (vinte) e 31 (trinta e um) no Loteamento Cidade Beira Mar.

Art. 2º Fica autorizada a permuta referente ao trecho desafetado da Rua Pará com os Lotes 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra 31 (trinta e um).

Art. 3º Fica autorizada, ainda, a concessão de investidura as proprietários dos Lotes 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 31 (trinta e um) da área da faixa de terra objeto da permuta com 254,60m², (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) sendo 108,69m² (cento e oito metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados) junto ao Lote 08 (oito) e 138,83m² (cento e trinta e oito metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados) junto ao Lote 09 (nove).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº: 28536/14 Fls.: 308
Rubrica: [assinatura] Mat.: 6131-0

Ao Gabinete

Retorno com os questionamentos elencados pela Câmara no parecer do projeto de lei 003/2020.

- i) Segue cópia da planta constante do PA 28536/2014 (Anexo I) que trata da regularização do lote do Colégio Castelo, onde consta a planta original do loteamento e a atualmente implantada. A situação proposta já está consolidada, inclusive com a rua pavimentada conforme fotos a seguir:



Google Maps demonstrando a alteração implantada da rua Pará atual



Imagem Google Earth de 2003 demonstrando o percurso da rua Pará alterado com a quadra da escola sobre o traçado original da via.

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº: 28536/14 Fls.: 309
Rubrica:  Mat.: 6131-0

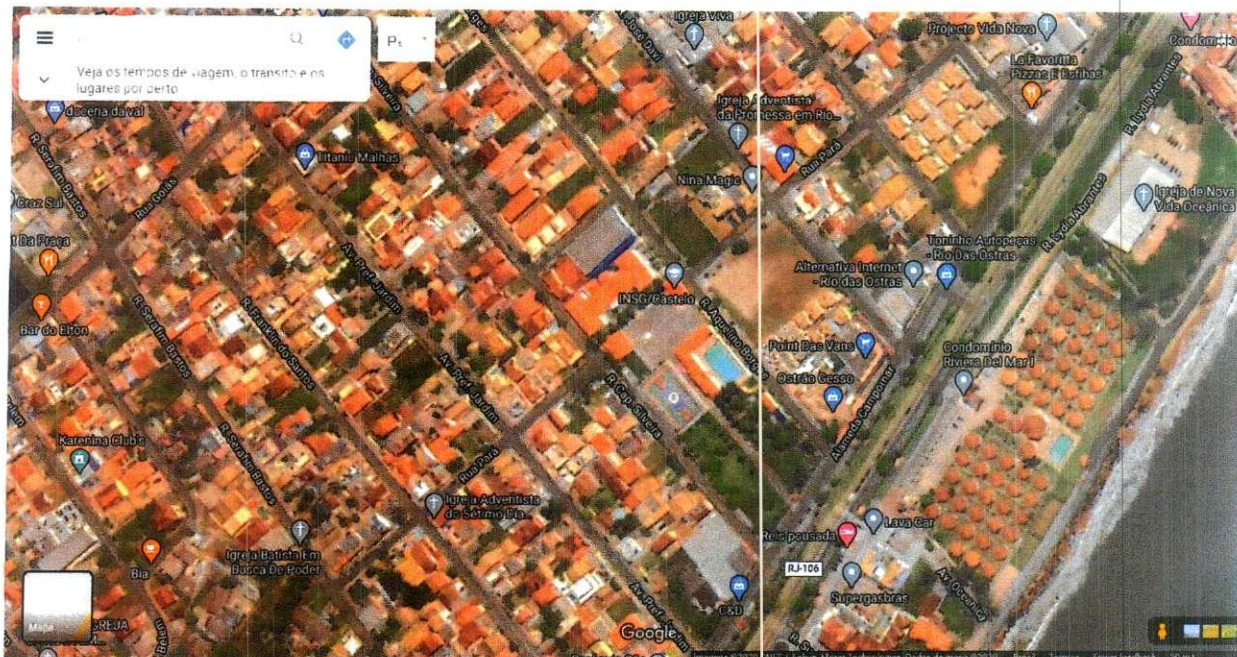


Imagem Google Maps atual demonstrando a rua Pará pavimentada com o percurso alterado conforme proposta de regularização apresentada.

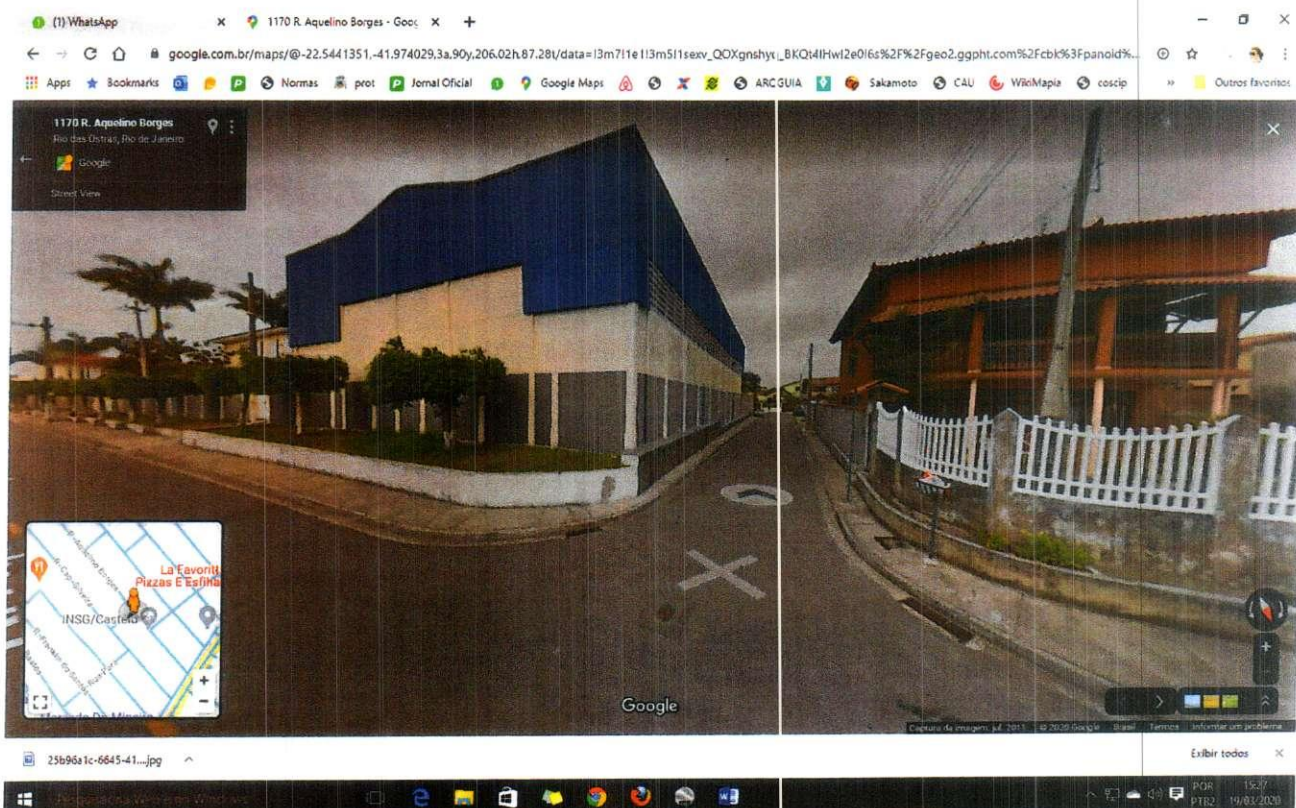


Imagem do trecho da rua Pará junto à quadra do Colégio Castelo com a infraestrutura implantada pelo município através da Parceria Público Privada - PPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº: 28536/14 Fls.: 310

Rubrica: *[assinatura]* Mat.: 6131-0

- ii) Tendo em vista a Inspetoria Nossa Senhora da Penha ter implantado o Colégio Castelo de forma a agregar parte da quadra 31 à quadra 20 do loteamento Cidade Beira Mar, deslocando assim o trecho da rua Pará e desconfigurando a planta do loteamento.

Considerando que a unidade está em funcionamento há 22 anos, conforme informa no seu site - <http://www.insgro.org.br/> - e que a implantação da configuração pode ser confirmada através das imagens Google desde 2003.

Considerando que não houve interrupção da via, mas apenas seu deslocamento, possibilitando o fluxo de veículos e transeuntes.

Considerando que as vias foram pavimentadas, sinalizadas e nelas implantadas todas a infraestrutura de redes de drenagem, água e esgoto através da PPP há mais de 10 anos.

Considerando o pleito da Inspetoria Nossa Senhora da Penha através do PA 28536/2014 em querer efetuar sua regularização fundiária.

O município, através da permuta do trecho da rua Pará com parte dos lotes de propriedade da Inspetoria Nossa Senhora da Penha, visa efetuar a regularização urbanística proveniente da implantação equivocada do loteamento.

- iii) A avaliação imobiliária foi efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria de Obras conforme laudo (Anexo II). Se fez necessária a torna ao município em razão da área ocupada pela instituição ser maior que a área original da rua Pará. Esta área acrescida ao ente privado pode ser verificada no Anexo I.
- iv) Esta atitude não trás prejuízos aos demais moradores do entorno, tanto que não é de nosso conhecimento processos administrativos ou judiciais que requeiram a reconfiguração das quadras conforme a aprovação do loteamento. Sendo os únicos beneficiados a Inspetoria Nossa Senhora da Penha, que poderá efetuar o remembramento dos lotes e com isso a possibilitando legalizar seu imóvel, e a Prefeitura, que estará efetuando a regularização do seu sistema viário.
- v) Laudo topográfico (Anexo III)

Carolina Andrade M. Caldas

PREFEITURA MUN. DE RIO DAS OSTRAS
Carolina Andrade M. Caldas
Arquiteto - Assessor Técnico L.
SEMUR - Matr.: 6131-0

19/03/2020